

## **ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL**

Ao terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às quinze horas e trinta minutos, realizou-se, por vídeo conferência, a oitava reunião ordinária do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tijucas do Sul, presidida por mim, Conselheiro Henrique Rafael dos Santos Arruda, com a participação da Conselheira Fiscal Dirlene dos Santos Maoski e da Diretora Executiva Cassiane da Silva Oliveira dos Santos. Iniciando os trabalhos dia, o Conselheiro Fiscal Henrique comunicou que, conjuntamente com a Conselheira Fiscal Sandra, submeteram-se a prova da Apimec tendo os dois logrado aprovação e que, portanto, o Conselho Fiscal está devidamente qualificado a vista da Portaria da Secretaria da Previdência nº 9.007 de 14 de abril de 2020. Seguindo a ordem do dia fora dada a palavra a Diretora Executiva Cassiane que comunicou que recebeu memorando do Conselho de Administração solicitando cópia do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município que corroborou para a possibilidade da continuidade do exercício da função de Conselheiro Fiscal por servidor licenciado e requerendo relatório de trabalho do Conselho Fiscal. Quanto ao relatório a sra. Cassiane sugeriu enviar as atas das reuniões do Conselho Fiscal ou elaborar relatório específico para atender à solicitação, o Presidente do Conselho Fiscal respondeu que deliberaria isso com os demais membros na próxima reunião, tendo em vista que nem todos os conselheiros estavam presentes. Ainda com a palavra, a Diretora Cassiane relatou que servidor do Município procurou o Instituto de Previdência e apresentou CTC emitida pelo INSS com período averbado correspondente ao ano de 2015 a 2017, a preocupação é de que o Município talvez tenha realizado recolhimentos de contribuição previdenciária de servidores efetivos ao Regime Geral de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**

**TIJUCAS DO SUL PREV**

Previdência Social quando esses valores seriam devidos ao RPPS. A Diretora comunicou que solicitou reunião com o Executivo para esclarecer a situação. Cassiane complementou ainda informando que o Tijucas do Sul – Prev ainda não possui uma base cadastral da contribuição previdenciária de todos os servidores e que fora realizada a contratação de um software para essa finalidade. O Conselheiro Henrique sugeriu que a semelhança do que ocorre no INSS com o e-Social seja criada obrigação acessória aos entes patrocinadores afim de que prestem informações de interesse previdenciário detalhadas: “o envio apenas do valor total das contribuições previdenciárias de todos os servidores é incompatível com a necessidade do Instituto de Previdência”. O Conselheiro Fiscal propôs emitir recomendação administrativa ao Conselho de Administração para que crie obrigação acessória referida através de resolução. Dando seguimento os conselheiros fizeram perguntas a diretora executiva acerca do recadastramento de servidores, manutenção do superávit atuarial, alterações na legislação previdenciária e aumento da taxa de administração. Por fim, decidiu-se conjuntamente com a Conselheira Dirlene realizar-se encontro para execução em conjunto pelos membros dos trabalhos de auditoria do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Henrique Rafael dos Santos Arruda, encerrei a reunião e lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e por todos os presentes.

**Cassiane da Silva Oliveira dos Santos**  
**Diretora Executiva**

**Con. Fis. Dirlene dos S. Maoski**  
**Membro**

**Con. Fis. Henrique Rafael dos Santos Arruda**  
**Presidente**